



DELIBERAÇÃO Nº 230 – 11/09/2017

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 09 de agosto de 2017, na cidade de Curitiba, **considerando:**

- Que o Estado do Paraná é o único Estado da América Latina que oferece a vacina gratuitamente, baseada no perfil epidemiológico da dengue;
- Que a Dengue continua sendo uma doença de interesse em saúde pública, com importante morbimortalidade, e a vacina é uma ferramenta muito importante de prevenção e combate;
- Que há necessidade de se atingir a cobertura vacinal nas 3 (três) doses, com intervalo de 6 meses entre elas, para completar o esquema e para a efetividade da vacina;
- Que há necessidade de mobilizar e informar a população a ser vacinada nos períodos das campanhas, realizando articulação com escolas, igrejas, conselhos de saúde, universidades, entre outros;
- Que há necessidade de outros locais de vacinação além das unidades de saúde, visto que adolescentes e adultos jovens, não costumam frequentar de forma rotineira os serviços de saúde;
- Que estado e municípios devem manter a vigilância da dengue nas ações de controle vetorial, visando evitar o aumento da circulação viral nos municípios infestados, sejam ou não prioritários para vacinação.

Aprova que a co-responsabilidade em atingir a meta de cobertura da vacina da dengue, nas 3 (três) doses é de todos os gestores de saúde do Estado do Paraná.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Coordenador Estadual